



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 507 DE 25 DE JUNHO DE 1993

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar imóvel urbano a CEMAT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A, os imóveis abaixo especificados:

I - Lotes 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) da Quadra 17 (dezessete) do Setor Xavantina, onde atualmente está estabelecido o escritório da CEMAT, conforme Planta e Memorial Descritivo, em anexo.

II - Área de 9.925,00 m<sup>2</sup> (nove mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados) onde atualmente está estabelecida a Usina Termoelétrica da CEMAT, conforme Planta e Memorial Descritivo, em anexo.

ART. 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina 02 de agosto de 1993

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO  
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 03/08/93

Sebastião Carlos Toledo